



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 003/88

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Portaria n.º 80/87, da Presidência desta Casa.

R E S O L V E

Arbitrar, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, inciso VI, da Resolução n.º 11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, 05 (cinco) diárias ao servidor deste Tribunal, JOÃO BATISTA ROSA, Motorista e, 05 (cinco) diárias à funcionária requisitada MARIA DE LOURDES JOSÉ CUEDES, instrutora, no valor de Cz\$1.736,00 (hum mil se^{te}centos e trinta e seis cruzados), cada, correspondente aos dias, 5,6, 7, 8 e 11, datas em que estarão ausentes desta Capital, instruindo os servidores das Zonas de Cachoeira Alta, Caçu, Quirinópolis, Acreúna, Guapó, Trintade, Aparecida e Hidrolândia, sobre o novo sistema de cadastramento de eleitores.

CUMPRASE E ANOTE-SE

Gabinete da residência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos cinco dias do mês de janeiro de 1988.

DES. LAFAIETE SILVEIRA
PRESIDENTE.